

Autarquia, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Posição Remuneratória 6 — Nível 11, Remuneração Base € 969,77 (2.ª fase — 50 % referente a 01/09/2018), para a Câmara Municipal de Évora, com produção de efeitos legais a partir do dia 02 de novembro de 2018.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

311785439

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 16787/2018

Discussão Pública da Operação de Loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe»

Alteração às Especificidades do lote 2

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 26 de outubro de 2018, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe» — Alteração às Especificidades do lote 2, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis, subsequentes ao oitavo dia útil posterior à publicação do Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de alteração das especificidades do lote 2 da Operação de loteamento do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe, na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr. Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00-12:30 horas, 14:00-17:00 horas), bem como no portal da internet em www.cm-sernancelhe.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: dtou@cm-sernancelhe.pt.

2 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

311786751

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 16788/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em dezanove de outubro de dois mil e dezoito, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Emanuel dos Santos Perpétuo, com a categoria de Técnico Superior (área de atividade — Sociologia).

22 de outubro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

311760863

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Regulamento n.º 781/2018

Regulamento “Autarquia Jovem” — Alteração

Nota Justificativa

Considerando que o programa “Autarquia Jovem” pretende promover junto dos jovens o exercício do direito de cidadania, os valores da democracia e da participação cívica e a preparação das futuras gerações para a intervenção na comunidade.

Considerando ainda que o referido programa pretende sensibilizar os jovens para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos.

Por outro lado, é objetivo do programa promover o debate da realidade jovem e o confronto de ideias, através da elaboração e apresentação de propostas/projetos que vão ao encontro das expectativas e anseios da população mais jovem, promovendo assim a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral.

Considerando ainda que, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá ser efetuada uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, podemos assegurar que o Município terá uma despesa anual prevista de 30.000,00€ com a implementação do programa “Autarquia Jovem”, no entanto o valor real de investimento estará sempre dependente das propostas apresentadas.

Porém, considerando que esta medida pretende promover a envolvimento e participação dos jovens na comunidade local e na sociedade em geral, através da implementação de projetos por si escolhidos, a despesa acarretada pelo Município é altamente superada pelos objetivos nelas subjacentes, nomeadamente pela promoção da cidadania participativa das crianças e jovens.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente regulamento tem como norma habilitante o disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1 — O programa “Autarquia Jovem” é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e tem como objetivo promover a cidadania participativa dos jovens, sensibilizando-os para as questões do poder local, designadamente no âmbito das atribuições e competências da administração local e do funcionamento dos respetivos órgãos e estreitando a ligação entre a Autarquia e os jovens e, com isso, reforçar os mecanismos que permitam adequar as políticas públicas municipais às reais necessidades dos jovens.

2 — O programa consiste na apresentação de propostas de investimento municipal por parte dos jovens, no debate e votação final das mesmas.

3 — Poderão participar na “Autarquia Jovem” todos os jovens estudantes do concelho, todos os jovens entre os 14 e os 30 anos de idade, residentes, naturais ou trabalhadores no Concelho de Vila Pouca de Aguiar, Associações Juvenis e Agrupamentos de Escuteiros Concelhios.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial e Temático

O âmbito da “Autarquia Jovem” é o território do Concelho de Vila Pouca de Aguiar e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sejam de natureza material ou imaterial.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 4.º

Modelo de Participação

1 — O projeto “Autarquia Jovem” é um processo de cariz consultivo e deliberativo promovido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar:

a) No âmbito consultivo, os jovens são consultados para apresentarem as propostas de investimento municipal, dentro dos limites predefinidos e disponíveis para o efeito;

b) No âmbito deliberativo, os jovens votam os projetos que resultam das propostas apresentadas.